



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3333 PAU DOS FERROS/RN, segunda-feira, 21 de novembro de 2022

## Prefeitura retoma a testagem para diagnóstico da COVID-19.

A Prefeitura de Pau dos Ferros, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, informa a toda a população que a testagem para diagnóstico da COVID-19 está sendo realizada na Unidade Básica de Saúde Caetano Bezerra do Nascimento, no bairro Manoel Deodato.

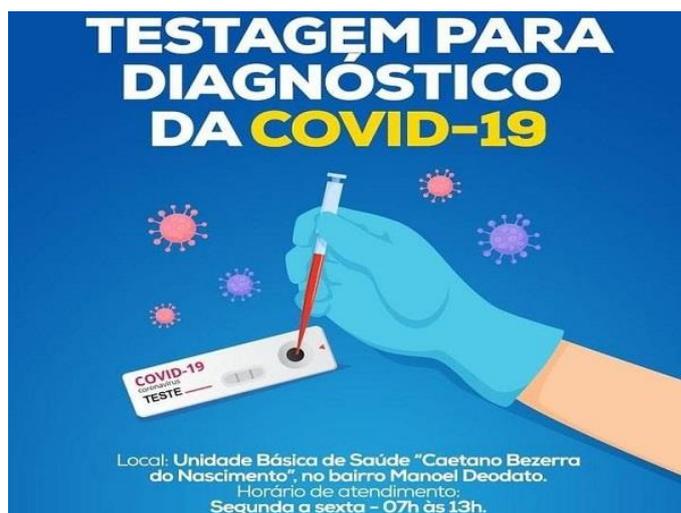
O acesso para o bloco de testagem é feito pelo portão lateral da unidade. Contudo, é orientado que as pessoas que forem realizar o teste para diagnóstico, estejam fazendo o uso da máscara.

É importante ressaltar a necessidade de que todas as pessoas procurem concluir seu esquema vacinal contra a COVID-19, de acordo com o que é recomendado pelo Ministério da Saúde.

Horário de atendimento

De segunda à sexta, das 07h às 13h.

**TEXTO:** ASCOM



**IMAGEM:** ASCOM

# Diário Oficial do Município



## IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

### PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal  
Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

### PODER LEGISLATIVO

**Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)**

**José Alves Bento (Vice-presidente)**

**Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)**

**Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)**

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

Francisco José Fernandes de Aquino

### PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

**Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**  
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e  
da Fazenda Pública

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**  
Juiz Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**  
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA**  
Juiz Designado para a 3ª Vara

### JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICCIONAL -

**Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA**  
Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. CAIO DINIZ FONSECA**  
Juiz Substituto da 12ª Vara

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos  
Feros.



## Diário Oficial do Município

- Termo de Contrato

### 4. CPL

- Termo Aditivo
- Extrato de Contrato

### 5. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Portaria

### 6. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO EXECUTIVO Nº 465, 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda nº 002/2020, de 18 de dezembro de 2020,

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 32.220/2022, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á

## Diário Oficial do Município

da seguinte forma:

- I. das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;
- II. das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h; e
- III. das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º.** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte,  
21 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL

**PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

**(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.09.28.0001**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia elétrica..**

## Diário Oficial do Município

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

*Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93:*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"*

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **SOLARESP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ: 37.006.870/0001-88**, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, de acordo com as cotações de preços apresentadas pelo mercado.

Pau dos Ferros/RN, 16 de novembro de 2022.

**FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

---

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN – BIÊNIO 2023/2024**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10 e seguintes do Regimento Interno, resolve tornar público e CONVOCAR toda a edilidade deste Poder para participar da SESSÃO EXTRAORDINÁRIA cujo objetivo é a ELEIÇÃO para a escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, durante o biênio 2023/2024, de acordo com as seguintes normas.

#### **1 - DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:**

1.1 A eleição para escolha dos membros da Mesa Diretora, biênio 2023/2024, será realizada impreterivelmente a partir das 09:00 horas, do dia 06 de dezembro de 2022,

## Diário Oficial do Município

no Plenário da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, em obediência ao prazo previsto no inciso I do art. 15 do Regimento Interno.

### **2 - HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DA CHAPA:**

2.1 Os interessados a concorrerem deverão apresentar presencialmente o requerimento formal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste edital, no horário das 07:00 às 13:00 horas, mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, no qual deverá constar obrigatoriamente:

2.1.1 A descrição da chapa completa, composta dos cargos de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a), com a nomeação dos vereadores correspondentes a cada cargo e a assinatura de todos os que a compõem, preferencialmente nos termos do modelo que segue em anexo ao presente edital (anexo I);

2.1.2 Reconhecimento em cartório de todas as assinaturas, por carimbo e selo de autenticidade, sob pena de indeferimento.

2.1.3 É vedado a inscrição do mesmo Vereador em mais de uma chapa.

2.2 O processo eleitoral realizar-se-á com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

2.3 O prazo e o horário para inscrição de chapas são improrrogáveis, sendo indeferidos os pedidos feitos fora do prazo.

### **3 - DA FORMA DE VOTAÇÃO**

3.1 Em conformidade com o previsto no §1º do art. 10 do Regimento Interno, a votação se dará por escrutínio aberto.

3.2 Sagrar-se-á vencedora a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

### **4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

4.1 Diante da omissão regimental no que tange ao critério de desempate, em consonância com o artigo 143 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, em caso de empate, competirá ao Plenário, mediante aprovação da maioria absoluta dos Vereadores, a fixação do critério de desempate, constituindo-se, a partir de então, precedente regimental.

### **5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Procedida a apuração, o resultado será proclamado imediatamente, dando-se posse aos eleitos em 1º de janeiro de 2023.

Pau dos Ferros/RN, 21 de novembro de 2022.

**FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
BIÊNIO 2021-2022

Diário Oficial do Município**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA**

Pau dos Ferros/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

REF: ELEIÇÕES MESA DIRETORA - BIÊNIO 2023/2024.

Em atendimento as disposições expressas no edital de convocação e nas disposições regimentais, referente às eleições para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN – Biênio 2023/2024, apresentamos a composição da chapa, com a identificação de todos os componentes, o partido a que se encontra filiado cada membro e a respectiva assinatura com reconhecimento em cartório, conforme previsto no edital de convocação.

**COMPOSIÇÃO DA CHAPA:**

PRESIDENTE (NOME E PARTIDO):

VICE PRESIDENTE (NOME E PARTIDO):

1º SECRETÁRIO(A) (NOME E PARTIDO):

2º SECRETÁRIO(A) (NOME E PARTIDO):

**ASSINATURAS:**

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

VICE PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

1º SECRETÁRIO(A): \_\_\_\_\_

2º SECRETÁRIO(A): \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
-----------------------------

## Diário Oficial do Município

### **TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR JOSÉ AMADEUS DE OLIVEIRA NETO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO: JOSÉ AMADEUS DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 003.336.297, inscrito no CPF sob o nº 120.111.444-69, residente e domiciliado à rua Hipólito Cassiano, nº 207, Bairro São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO** se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Agente Comunitário de Saúde, em regime de **40 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE** poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Em contraprestação** aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o CONTRATADO até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) + Adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento** das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato** não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato** tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

## Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE, bem como do CONTRATADO, caso em que deverá notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**JOSÉ AMADEUS DE OLIVEIRA NETO**

---

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA DANIELLY LEITE DE OLIVEIRA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: DANIELLY LEITE DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade 001.953.965, inscrita no CPF sob o nº 040.379.454-44, residente e domiciliada à rua Hipólito Cassiano, nº 857, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

## Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Agente Comunitário de Saúde, em regime de **40 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) + Adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00. Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**DANIELLY LEITE DE OLIVEIRA**

---

## Diário Oficial do Município

### **TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA CAMILA KETTILY DE ARAÚJO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: CAMILA KETTILY QUEIROZ DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade 003.736.397, inscrita no CPF sob o nº 090.341.414-70, residente e domiciliada à rua Dep. Antônio Florêncio de Queiroz, nº 194, Bairro Paraíso, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA** se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Agente Comunitário de Saúde, em regime de **40 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE** poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Em contraprestação** aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) + Adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento** das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00. Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato** não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato** tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

## Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**CAMILA KETTILY QUEIROZ DE ARAÚJO**

---

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA ROSANA MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: ROSANA MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade 2.082.558, inscrita no CPF sob o nº 010.346.354-25, residente e domiciliada à rua Querubina Maria da Conceição, nº 23, Bairro João XXIII, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

## Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Agente Comunitário de Saúde, em regime de **40 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) + Adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00. Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**ROSANA MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA**

---

## Diário Oficial do Município

### **TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA DANÚBIA DA SILVA NAZARIO HOLANDA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: DANÚBIA DA SILVA NAZARIO HOLANDA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade 2.430.513, inscrita no CPF sob o nº 060.591.924-08, residente e domiciliada à rua Francisco Henrique da Cunha, nº 31, Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Agente Comunitário de Saúde, em regime de **40 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) + Adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00. Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

## Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**DANÚBIA DA SILVA NAZARIO HOLANDA**

---

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA LUCINEIDE DE SOUSA COSTA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: LUCINEIDE DE SOUSA COSTA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade 001.270.283, inscrita no CPF sob o nº 664.655.324-68, residente e domiciliada à rua José Severino da Silva, nº 54, Bairro Manoel Deodato, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

## Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Agente Comunitário de Saúde, em regime de **40 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) + Adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00. Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**LUCINEIDE DE SOUSA COSTA**

---

## Diário Oficial do Município

### **TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA RAINUCE MARIA FERNANDES ROCHA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: RAINUCE MARIA FERNANDES ROCHA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade 1.251.607, inscrita no CPF sob o nº 838.808.604-91, residente e domiciliada à rua Frei Galvão, nº 29, Bairro São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Agente Comunitário de Saúde, em regime de **40 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) + Adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Município. Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

## Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**RAINUCE MARIA FERNANDES ROCHA**

---

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR ALAN JACKSON COSTA DA SILVA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO: ALAN JACKSON COSTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 002.918.639, inscrito no CPF sob o nº 063.694.274-03, residente e domiciliado à rua José Galdino do Rego, nº 209, Bairro João XXIII, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATADO se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Agente Comunitário de Saúde, em regime de **40 horas semanais**.

## Diário Oficial do Município

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o CONTRATADO até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) + Adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00. Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE, bem como do CONTRATADO, caso em que deverá notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**ALAN JACKSON COSTA DA SILVA**

---

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS**

## Diário Oficial do Município

### **FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR EDIGLER AQUINO DA SILVA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO: EDIGLER AQUINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 1.349.927, inscrito no CPF sob o nº 943.221.804-00, residente e domiciliado à rua Edite Lopes do Rêgo, nº 109, Bairro Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO** se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Agente Comunitário de Saúde, em regime de **40 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE** poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Em contraprestação** aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** compromete-se a remunerar mensalmente o **CONTRATADO** até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) + Adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento** das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00. Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato** não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato** tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato** poderá ser rescindido por iniciativa da **CONTRATANTE**, bem como do **CONTRATADO**, caso em que deverá notificar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de trinta dias.

## Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**EDIGLER AQUINO DA SILVA**

---

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR MARCELO MONTEIRO DA SILVA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO: MARCELO MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 002.239.319, inscrito no CPF sob o nº 095.110.094-78, residente e domiciliado à rua Maria José Dantas, nº 1503 AP-102, Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATADO se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Agente Comunitário de Saúde, em regime de **40 horas semanais**.

## Diário Oficial do Município

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o CONTRATADO até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) + Adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE, bem como do CONTRATADO, caso em que deverá notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**MARCELO MONTEIRO DA SILVA**

---

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS**

## Diário Oficial do Município

### **FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR MAYCON DOUGLAS DUARTE DE SENA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO: MAYCON DOUGLAS DUARTE DE SENA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 002.667.353, inscrito no CPF sob o nº 064.393.584-30, residente e domiciliado à rua Hilda Maria de Freitas, nº 64, Bairro Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATADO se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Agente Comunitário de Saúde, em regime de **40 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o CONTRATADO até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) + Adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00. Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE, bem como do CONTRATADO, caso em que deverá notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

## Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**MAYCON DOUGLAS DUARTE DE SENA**

---

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR ALEXSANDRO LINEMBERG ESTEVAM DA SILVA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO: ALEXSANDRO LINEMBERG ESTEVAM DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 003.172.703, inscrito no CPF sob o nº 017.306.474-48, residente e domiciliado à rua Antonio Neto de Souza, nº 27, Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

## Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATADO se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Agente Comunitário de Saúde, em regime de **40 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o CONTRATADO até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) + Adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00. Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE, bem como do CONTRATADO, caso em que deverá notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**ALEXSANDRO LINEMBERG ESTEVAM DA SILVA**

---

## Diário Oficial do Município

### **TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA YARA KAYS BESSA DE ALMEIDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: YARA KAYS BESSA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade 002.918.034, inscrita no CPF sob o nº 100.949.794-48, residente e domiciliada à rua José Diógenes Maia, nº 37, Manoel Domingos, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Enfermeira - ESF, em regime de **40 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais) mais adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

## Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**YARA KAYS BESSA DE ALMEIDA**

---

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA DESIRÉE FERREIRA DE OLIVEIRA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: DESIRÉE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade 2.325.624, inscrita no CPF sob o nº 049.860.194-30, residente e domiciliada à rua Adelino Rodrigues, nº 102, Centro, Rafael Fernandes/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Enfermeira - ESF, em regime de **40 horas semanais**.

## Diário Oficial do Município

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais) mais adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**DESIRÉE FERREIRA DE OLIVEIRA**

---

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA MARCELLA ALVES DA PAZ FERREIRA.**

## Diário Oficial do Município

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: MARCELLA ALVES DA PAZ FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade 3200806, inscrita no CPF sob o nº 048.436.663-78, residente e domiciliada à rua Nova Zelândia, nº 153, AP 04, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Enfermeira - ESF, em regime de **40 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais) mais adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

## Diário Oficial do Município

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**MARCELLA ALVES DA PAZ FERREIRA**

---

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA HORTÊNCIA RAYANNE CRISOSTOMO DE MORAIS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: HORTÊNCIA RAYANNE CRISOSTOMO DE MORAIS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade 2807733, inscrita no CPF sob o nº 074.436.424-82, residente e domiciliada Av. Doutor Antônio Martins, Perto da Maternidade, Centro, Portalegre/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Técnica de Saúde Bucal, em regime de 40 horas semanais.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.**

## Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mais adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**HORTÊNCIA RAYANNE CRISOSTOMO DE MORAIS**

---

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA FABRÍCIA LOPES ALVES.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA**

## Diário Oficial do Município

**ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: FABRÍCIA LOPES ALVES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade 3.410.599, inscrita no CPF sob o nº 124.736.634-08, residente e domiciliada à rua Vicente Pedro, nº 84, Centro, Viçosa/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Técnica de Saúde Bucal, em regime de **40 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mais adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

Diário Oficial do Município

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**FABRÍCIA LOPES ALVES**

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA EDMARA FERREIRA DE OLIVEIRA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: EDMARA FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade 002.404.956, inscrita no CPF sob o nº 055.161.044-16, residente e domiciliada à rua das Margaridas, nº 78, Aluizio Diógenes, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Técnica de Saúde Bucal, em regime de **40 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mais adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

## Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

---

**EDMARA FERREIRA DE OLIVEIRA**

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR ANDREY FREITAS DUARTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO: ANDREY FREITAS DUARTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 3068603 inscrito no CPF sob o nº 098.316.084-88, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 1420, Pau dos Ferros/RN.

## Diário Oficial do Município

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATADO se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Médico - EMAD, em regime de **20 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o CONTRATADO até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como do CONTRATADO, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

Diário Oficial do Município

---

**ANDREY FREITAS DUARTE**

---

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA NILZINELIA MARIA ALMEIDA QUEIROZ.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: NILZINELIA MARIA ALMEIDA QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade 1.933.976, inscrita no CPF sob o nº 036.710.754-65, residente e domiciliada à rua Antístenes Diógenes, nº 22, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Técnica de Enfermagem - ESF, em regime de **40 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mais adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

## Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**NILZINELIA MARIA ALMEIDA QUEIROZ**

---

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA WILMA NOBRE DE OLIVEIRA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: WILMA NOBRE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade 2.774.710, inscrita no CPF sob o nº 045.897.534-64, residente e domiciliada à rua Francisco das Chagas Verissimo, nº 11, Bairro São Geraldo, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

## Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Técnica de Enfermagem - ESF, em regime de **40 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mais adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**WILMA NOBRE DE OLIVEIRA**

---

## Diário Oficial do Município

### **TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA KARLA DANIELLY XAVEIRO DA SILVA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: KARLA DANIELLY XAVEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade 003.411.039, inscrita no CPF sob o nº 096.197.894-58, residente e domiciliada à rua Joaquim Lopes Cardoso, nº 239, Bairro Manoel Deodato, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021, de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA** se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Técnica de Enfermagem - EMAD, em regime de **30 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE** poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Em contraprestação** aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mais adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento** das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato** não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato** tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

## Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**KARLA DANIELLY XAVEIRO DA SILVA**

---

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO E SILVA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO E SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade 2.112.311, inscrita no CPF sob o nº 052.838.264-06, residente e domiciliada à rua Espanha, nº 121, Bairro Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Técnica de Enfermagem - EMAD, em regime de **30 horas semanais**.

## Diário Oficial do Município

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mais adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO E SILVA**

---

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS  
FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA**

## Diário Oficial do Município

### **MUNICIPAL E A SENHORA FRANCIELE OLIVEIRA LIMA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: FRANCIELE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade 002.918.357, inscrita no CPF sob o nº 085.290.744-32, residente e domiciliada à rua Francisco Dantas, nº 1232, Bairro São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA** se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Técnica de Enfermagem - EMAD, em regime de **30 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE** poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Em contraprestação** aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mais adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento** das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato** não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato** tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato** poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

## Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

---

**FRANCIELE OLIVEIRA LIMA**

---

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE FIGUEREDO SOUZA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE FIGUEREDO SOUZA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade 001.689.177, inscrita no CPF sob o nº 033.918.644-51, residente e domiciliada à rua Joel Praxedes, nº 949, Bairro Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Técnica de Enfermagem - EMAD, em regime de **30 horas semanais**.

## Diário Oficial do Município

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mais adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE FIGUEREDO SOUZA**

---

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS  
FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL E A SENHORA PALMIRA YASMIM  
OLIVEIRA**

## Diário Oficial do Município

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: PALMIRA YASMIM OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade 002.907.422, inscrita no CPF sob o nº 110.687.804-36, residente e domiciliada à rua Ricarte Crescencio Batalha, nº 171, Bairro João XXIII, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Psicóloga - ESF, em regime de **40 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais) mais adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

## Diário Oficial do Município

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**PALMIRA YASMIM OLIVEIRA**

---

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA MARINA BEATRIZ DE CARVALHO LIMA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: MARINA BEATRIZ DE CARVALHO LIMA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade 003.201.719, inscrito no CPF sob o nº 065.730.954-05, residente e domiciliado à rua São Benedito, nº 164, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021, de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Médico - ESF, em regime de **40 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

## Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**MARINA BEATRIZ DE CARVALHO LIMA**

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS  
FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL E O SENHOR MARCOS AURÉLIO  
IRINEU DE OLIVEIRA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº

## Diário Oficial do Município

08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO: MARCOS AURÉLIO IRINEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 2.196.961, inscrito no CPF sob o nº 065.510.064-42, residente e domiciliado à rua Quintino Bocaiuva, nº 952, Bairro Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021, de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021, de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATADO se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Educador Físico- ESF, em regime de **40 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o CONTRATADO até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como do CONTRATADO, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Diário Oficial do Município

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**MARCOS AURÉLIO IRINEU DE OLIVEIRA**

---

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR ANDERSON ALMEIDA DE QUEIROZ**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO: ANDERSON ALMEIDA DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 002.996.094, inscrito no CPF sob o nº 070.327.684-07, residente e domiciliado à rua Vinte e Cinco de Março, nº 31, Bairro Alto do Açude.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021, de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021, de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO** se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Educador Físico- ESF, em regime de **40 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE** poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Em contraprestação** aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** compromete-se a remunerar mensalmente o **CONTRATADO** até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

## Diário Oficial do Município

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como do CONTRATADO, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**ANDERSON ALMEIDA DE QUEIROZ**

---

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA BÁRBARA PÂMELA MAIA SILVA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de

## Diário Oficial do Município

Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: BÁRBARA PÂMELA MAIA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade 2.379.656, inscrita no CPF sob o nº 052.892.224-64, residente e domiciliada à rua João Batalha, nº 465, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Enfermeira - ESF, em regime de **40 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais) mais adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

Diário Oficial do Município

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

---

**BÁRBARA PÂMELA MAIA SILVA**

---

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA FLÁVIA RAFAELA DANTAS DE SALES MAGALHÃES.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA: FLÁVIA RAFAELA DANTAS DE SALES MAGALHÃES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade 1.702.815, inscrita no CPF sob o nº 064.223.524-41, residente e domiciliada à rua 13 de Maio, nº 197, Centro, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas das Leis Municipais nº 1.794/2021 de 14 de outubro de 2021 e 1.795/2021 de 21 de outubro de 2021, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de Fisioterapeuta - EMAD, em regime de **30 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente a CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais) mais adicionais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei

## Diário Oficial do Município

Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como da CONTRATADA, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 22 de novembro de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

**FLÁVIA RAFAELA DANTAS DE SALES MAGALHÃES**

CPL

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO** N° 161/2021

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021-0107

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** FRANCISCO FERNANDES DE MELO

**CPF:** 020.253.104-04

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato n° 161/2021, a fim de que seja dada continuidade a Locação de imóvel, localizado na Av. Dinarte Mariz, n° 405, Bairro São Benedito, destinado as instalações do Depósito do Fórum, no município de Pau dos Ferros/RN.

Diário Oficial do Município

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022. Unidade orçamentária 03.001 Secretarias de Administração. Ação 2008 Manutenção das atividades e serviços administrativos, 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Natureza 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
FRANCISCO FERNANDES DE MELO - **CONTRATADA**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO** N° 140/2022

**ORIGEM:** CREDENCIAMENTO N° 02/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** CLINICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA

**CNPJ:** 12.738.829/0001-75

**OBJETO:** Contratação de clínicas especializadas em serviço de diagnóstico por imagem/radiologia em mamografia, com base na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a demanda oriunda das Pactuações da Programação Pactuada Integrada – PPI, dos municípios que compõem a 6ª Região de Saúde, pactuados com o Município de Pau dos Ferros/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022, Unidade Orçamentaria 08.001 - Secretaria Municipal de Saúde, Ação 2.189 – Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial, Classificação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiras – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência – Fundo a Fundo de Rec. Do SUS, prov. Do Governo Federal – Bloco de Manutenção. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VIGÊNCIA:** 13/07/2022 a 13/07/2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
CLINICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA - **CONTRATADA**

---

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PORTARIA N° 086/2022 – SEDES/PMPF**

*Em, 21 de novembro de 2022.*

**Dispõe sobre a Concessão de  
diária, e dá outras providências**

Diário Oficial do Município

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º - Art.1º** - Conceder ao Servidor **Jackson Diego Sampaio Lucena**, matrícula nº 1428, 1/2 (meia) diária, dia 18 de novembro de 2022, relativa as despesas decorrentes da viagem deste município para Mossoró/RN com valor referente a R\$ 30,00 (**trinta reais**), conforme certificado em anexo. A viagem tem por objetivo transportar **Maria de Lourdes da Souza Silva**, para acessar direito no que diz respeito a Seguridade Social devido a hipossuficiência.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**GLENIRA LOPES DE HOLANDA DUARTE**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE SAÚDE

**Portaria Nº 1032/2022 - SESAU/PMPF**

**Dispõe sobre a Concessão de  
diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Antonio Marcelo Torres De Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 18 de

## Diário Oficial do Município

Novembro de 2022, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 30,00 (trinta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

### **Portaria Nº 1033/2022 - SESAU/PMPF**

**Dispõe sobre a Concessão de  
diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Jefferson Willian Pires Soares**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 18 a 19 de Novembro de 2022, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

Diário Oficial do Município

PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 1034/2022 - SESAU/PMPF**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 18 a 19 de Novembro de 2022, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 1035/2022 - SESAU/PMPF**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

Diário Oficial do Município

## R E S O L V E:

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Francisco Das Chagas Dias De Souza**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 19 a 20 de Novembro 2022, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE